

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2022**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SIGA**  
**(SERVIÇOS)**

**1 - INTRODUÇÃO**

**1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela Secretaria de Estado de Polícia Militar, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, com sede na Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, torna público que, devidamente autorizada pela Ordenadora de Despesas, TEN CEL PM RG 57.392, Luciana Arouche Martins Cardeal de Souza, ID FUNCIONAL 2415266-8 por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM Nº 2264 de 17 de fevereiro de 2022, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-350108/001902/2020, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nº.s 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 7,00 (sete reais), na Rua Evaristo da Veiga, 78, Centro – RJ – Quartel General - Diretoria de Licitações e Projetos – DLP – Seção de Pregão, comprovado por meio de guia de depósito da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco, agência 6898, conta corrente nº 3023-6, a favor do Estado do Rio de Janeiro.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro, RJ, Diretoria de Licitações e Projetos – DLP - Seção de Pregão, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile nº (21) 2333-2665 ou e-mail [pregoes\\_dlp@pmerj.rj.gov.br](mailto:pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br).

**1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro, RJ, Diretoria de Licitações e Projetos – DLP - Seção de Pregão, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda,

mediante confirmação de recebimento, por fac-símile n.º (21) 2333-2665 ou e-mail pregoes\_dlp@pmerj.rj.gov.br.

**1.6.1** Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) através do n.º (número da licitação no portal) na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## **2 - DO OBJETO, DO LOCAL, DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa para a prestação de serviços de modernização dos elevadores do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), conforme especificações e prazos, definidas no Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. DE ELEVADORES
1	110814	SERVICOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE ELEVADORES	SERV	2

**2.2** O objeto será executado no regime de empreitada por preço global.

**2.3** O serviço deverá ser iniciado em até 10 (dez) dias corridos, contados da retirada da nota de empenho.

**2.4** A empresa Contratada deverá executar o serviço em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, após o início do mesmo.

**2.5** Os serviços serão executados no HOSPITAL CENTRAL DA POLÍCIA MILITAR – HCPM, situado a Rua Estácio de Sá, n.º. 20, Rio de Janeiro/RJ, CEP. 20.211-270.

**2.6** O serviço será executado seguindo o cronograma descrito no item 4.2 do Termo de Referência.

## **3 - DA ABERTURA**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	04	11	2022	10:00
Limite acolhimento das propostas	21	11	2022	09:00
Data de abertura das propostas	21	11	2022	09:30
Data da realização do Pregão	21	11	2022	10:00
Processo n.º	SEI-350108/001902/2020			
Tipo	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	04/11/2022			
Endereço Eletrônico	<a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>			
Número da licitação no portal	PE N.º. 116/2022			

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### **4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 230- Recursos Próprios

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.302.0002.2978

NATUREZA DA DESPESA: 33903970 (Serviços de Manutenção de elevadores)

#### **5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO**

**5.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço global.

**5.2** O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE está fixado na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo 3 do Edital.

#### **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

**6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

**6.5A** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**6.6** Não será permitida a participação em regime de consórcio.

## **7. CREDENCIAMENTO**

**7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

**7.2.1** O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

**7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a Secretaria de Estado de Casa Civil e Governança, no endereço informado no portal.

**7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a Secretaria de Estado de Casa Civil e Governança, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

**7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado de Casa Civil e Governança, ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Secretaria de Estado de Casa Civil e Governança, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido

entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

**8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 7, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.

**8.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

**9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

**9.2.1** Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

**9.3** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 7 do Edital.

**9.4** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**9.6** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.7** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.7.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria de Estado de Polícia Militar, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

**10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

**10.8.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

**11.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

**11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**11.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 – Regras Gerais**

**12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP nº 20.031-040 - Diretoria de Licitações e Projetos - DLP - Seção de Pregão, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

**a)** declaração, na forma do Anexo 8 - Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

**a.1)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**a.2)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

**a.3)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**b)** os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

**c)** a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

**12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.4** Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

**12.1.4.1** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

**12.1.4.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

## **12.2. Habilitação Jurídica**

**12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## **12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.2.1)** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**12.3.2.1** Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**12.3.2.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**12.3.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.3.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

## **12.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**12.4.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**12.4.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

## **12.5 Qualificação Técnica**

**12.5.1** Para cumprimento dos requisitos de habilitação técnica operacional e profissional, deve-se atender aos requisitos apontados abaixo:

**12.5.2.** Para a comprovação de regularidade da empresa, apresentar Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade e na forma da legislação vigente.

**12.5.3.** Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar o registro do Estado de origem, ficando obrigada a apresentar o visto do CREA do Estado do Rio de Janeiro em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 267/79 – CONFEA.

**12.5.4.** Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, deverão ser apresentados um ou mais atestados, firmados por órgão público ou por empresa privada, registrados no CREA, comprovando haver a empresa licitante modernizado ou instalado, de forma satisfatória, ao menos um elevador com capacidade mínima de quatro passageiros e em edificações com no mínimo três paradas.

**12.5.5.** Para a comprovação de regularidade dos profissionais, apresentar Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade e na forma da legislação vigente.

**12.5.6.** Para comprovação de capacidade técnica profissional e avaliação da experiência profissional dos membros da equipe técnica, deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) acompanhada de um ou mais atestados de capacidade técnica, firmados por órgão público ou por empresa privada, registrados no CREA, comprovando ter o profissional modernizado ou instalado, de forma satisfatória, ao menos um elevador com capacidade mínima de quatro passageiros e em edificações com no mínimo três paradas.

**12.5.7.** O profissional Responsável Técnico pelo Acervo Técnico deverá comprovar pertencer ao quadro permanente da empresa ou ser contratado como autônomo, mediante a cópia do registro do vínculo empregatício em Carteira de Trabalho ou Certidão ou Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho registrado na DRT.

**12.5.8.** Em caso de divergência entre as informações apresentadas, prevalecerá a constante do Atestado de Capacidade Técnica chancelado pelo CREA em detrimento das constantes no acervo técnico.

## **12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**12.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 5, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## **12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões**

**12.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **12.8 COOPERATIVAS DE TRABALHO**

**12.8.1** Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

**12.8.2** A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, às exigências da cláusula xx deste ato convocatório, no que couber, assim como apresentar, também no envelope de habilitação, os seguintes documentos:

I – ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;

II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

IX - ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

**12.8.3** Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

**12.8.4** Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto no inciso IX do item 12.2.8.2.

**12.8.5** A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

## **13 - DOS RECURSOS**

**13.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**13.2** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3** As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (pregoes\_dlp@pmerj.rj.gov.br) ou para o fax (2333-2665), com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

**13.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

**13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

## **14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE SUPERIOR. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará e homologará o procedimento.

**14.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**14.3** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 7, como condição para assinatura do contrato.

**14.4** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

**14.5** Na forma da Lei Estatual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I- até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. .... 5%.

## **15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**15.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**15.3** A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Hospital Central da Polícia Militar – HCPM, situado na Rua Estácio de Sa, n.º. 20, Rio de Janeiro, RJ CEP 20211270.

**15.4** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**15.4.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**15.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**15.7** O pagamento será efetuado, de forma parcelada, em cotas consecutivas, proporcionais ao cronograma financeiro, em até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada etapa, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, do Banco Bradesco S.A., a ser informada no ato da assinatura do contrato, em atenção ao Decreto Estadual N.º. 43.181 - 08/09/11.

#### **15.7.1 Cronograma financeiro:**

<b>CRONOGRAMA FINANCEIRO</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>COTA A SER PAGA</b>
Entrega do projeto executivo dos 02 elevadores e anotação da responsabilidade técnica	10%
Entrega dos equipamentos para os 1º e 2º elevadores a serem modernizados	20%
Recebimento definitivo do 1º elevador modernizado, realizado pelo gestor do contrato	35%
Recebimento definitivo do 2º elevador modernizado, realizado pelo gestor do contrato	35%
<b>Total integralizado</b>	<b>100%</b>

**15.8** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**15.9** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS n.º 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS n.º 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ n.º 971/2016.

## **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**16.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, e terá o registro no Cadastro de fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**a)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**b)** multas previstas em edital e no contrato.

**16.1.1** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**16.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

**a)** advertência;

**b)** multa administrativa;

**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**16.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

**16.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

**16.4.1** As sanções previstas na alínea **b** do item 16.1 e nas alíneas **a** e **b**, do item 16.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.4.2** As sanções previstas na alínea **a** do item 16.1 e na alínea **c**, do item 16.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**16.5** Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**16.6** As multas administrativas, previstas na alínea b do item 16.1 e na alínea b, do item 16.2:

**a)** corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)** poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

**e)** nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

**f)** deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**c)** será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 17.9 e 17.10.

**16.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**16.8.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**16.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**16.10** Se o valor das multas previstas na alínea b do item 16.1, na alínea b, do item 16.2 e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**16.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**16.12.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**16.12.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 e nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

**16.12.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**16.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**16.14** As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**16.14.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

**a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

**b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

**c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

**16.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**16.15.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 16.1 e nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**16.15.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## **17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE**

**17.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**17.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**17.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Hospital Central da Polícia Militar – HCPM, situado na Rua Estácio de Sa, nº. 20, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20211270, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

**17.4** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**17.5** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**17.6** A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**17.7** A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**17.8** A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 17.6 e 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**17.9** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**17.10** No caso do item 17.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

## **18 – DO PRAZO**

**18.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de \_\_\_/\_\_\_/2022, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**18.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

## **19 – DA GARANTIA**

**19.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3% (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**19.1.1** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**19.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**19.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

**19.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## **20 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1.** Será admitida a subcontratação dos serviços de alvenaria, elétrica, carpintaria, concretagem, pintura, transporte e limpeza, desde que obedecidos o limite de até 30% do valor do contrato.

**20.2.** As subcontratadas serão indicadas e qualificadas juntamente com a descrição dos serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores.

**20.3.** São obrigações adicionais da **CONTRATADA**, em razão da subcontratação:

**20.3.1.** Apresentar a documentação de regularidade fiscal das subcontratadas, sob pena de rescisão.

**20.3.2.** Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a SEPM, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

**20.4.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **21 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**21.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**21.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**21.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**21.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Termo de Referência e seus anexos
Anexo 2	Proposta Detalhe
Anexo 3	Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários
Anexo 4	Minuta Contratual
Anexo 5	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.6.1)
Anexo 6	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 7	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 8	Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 9	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo

**21.7** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**21.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**21.9** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro,        de                                de 2022.

---

ORDENADORA DE DESPESAS

# ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

- 1.1. O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a prestação de serviço de modernização dos elevadores do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar.
- 1.2. O objeto do presente se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo a licitação processada através da modalidade Pregão Eletrônico.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A situação atual dos elevadores do Hospital Central da Polícia Militar não oferece condições para serem mantidos preventivamente e/ou corretivamente, tendo em vista que suas peças e acessórios não estão mais disponíveis no mercado, por obsolescência, motivo pelo qual os elevadores se encontram inoperantes, dificultando o acesso dos pacientes e funcionários aos setores para a realização de exames e/ou internação.
- 2.2. Na hipótese de falta dos elevadores, os pacientes mais graves ficam impossibilitados de serem transferidos para as devidas clínicas nos andares, colocando em risco a recuperação e a segurança dos mesmos.
- 2.3. Neste contexto, a modernização dos elevadores do Hospital Central da Polícia Militar, objeto do presente Termo de Referência, torna-se imprescindível para o seu funcionamento.
- 2.4. Desta forma, a modernização dos dois elevadores do Hospital trará vantagens como a diminuição dos custos em decorrência dos reparos, reduzindo os transtornos operacionais causados pelas constantes paralizações, gerando menor índice de falhas, rapidez na solução de defeitos técnicos, partidas e paradas mais suaves e maior segurança, dentre outras melhorias.

### 3. OBJETO

#### 3.1. ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. DE ELEVADORES
1	110814	SERVICOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE ELEVADORES	SERV	2

3.2. Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

#### 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

##### 4.1. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1.1. O serviço deverá ser iniciado em até 10 (dez) dias corridos, contados da retirada da nota de empenho.

4.1.2. A empresa Contratada deverá executar o serviço em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, após o início do mesmo.

4.1.3. Os serviços serão executados no HOSPITAL CENTRAL DA POLÍCIA MILITAR – HCPM, situado a Rua Estácio de Sá, nº. 20, Rio de Janeiro/RJ, CEP. 20.211-270.

##### 4.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.2.1. O serviço será executado seguindo o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA FÍSICO			
ETAPA	ATIVIDADE	DURAÇÃO (DIAS)	ACUMULADO (DIAS)
1	Entrega do projeto executivo dos 02 elevadores e anotação da responsabilidade técnica	30	30
2	Aquisição dos equipamentos para a modernização dos 02 elevadores	30	60
3	Entrega dos equipamentos para o 1º elevador a ser modernizado	15	75
4	Modernização do 1º elevador	40	115
5	Entrega dos equipamentos para o 2º elevador a ser modernizado	15	130
6	Recebimento provisório do 1º elevador modernizado, realizado pelo fiscal do contrato	05	135
7	Modernização do 2º elevador	40	175
8	Recebimento provisório do 2º elevador modernizado, realizado pelo fiscal do contrato	05	180
Total integralizado (dias corridos)			180

#### 5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO SERVIÇO

- 5.1. A qualidade será avaliada com a aplicação do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, Anexo V deste Termo de Referência.

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 6.1. Para cumprimento dos requisitos de habilitação técnica operacional e profissional, deve-se atender aos requisitos apontados abaixo:
- 6.2. Para a comprovação de regularidade da empresa, apresentar Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade e na forma da legislação vigente.
- 6.3. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar o registro do Estado de origem, ficando obrigada a apresentar o visto do CREA do Estado do Rio de Janeiro em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 267/79 – CONFEA.
- 6.4. Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, deverão ser apresentados um ou mais atestados, firmados por órgão público ou por empresa privada, registrados no CREA, comprovando haver a empresa licitante modernizado ou instalado, de forma satisfatória, ao menos um elevador com capacidade mínima de quatro passageiros e em edificações com no mínimo três paradas.
- 6.5. Para a comprovação de regularidade dos profissionais, apresentar Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade e na forma da legislação vigente.
- 6.6. Para comprovação de capacidade técnica profissional e avaliação da experiência profissional dos membros da equipe técnica, deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) acompanhada de um ou mais atestados de capacidade técnica, firmados por órgão público ou por empresa privada, registrados no CREA, comprovando ter o profissional modernizado ou instalado, de forma satisfatória, ao menos um elevador com capacidade mínima de quatro passageiros e em edificações com no mínimo três paradas.
- 6.7. O profissional Responsável Técnico pelo Acervo Técnico deverá comprovar pertencer ao quadro permanente da empresa ou ser contratado como autônomo, mediante a cópia do registro do vínculo empregatício em Carteira de Trabalho ou Certidão ou Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho registrado na DRT.
- 6.8. Em caso de divergência entre as informações apresentadas, prevalecerá a constante do Atestado de Capacidade Técnica chancelado pelo CREA em detrimento das constantes no acervo técnico.

## **7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO**

- 7.1. A reserva orçamentária está definida no doc. nº. 40381838.

## 8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, de forma parcelada, em cotas consecutivas, proporcionais ao cronograma financeiro, em até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada etapa, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, do Banco Bradesco S.A., a ser informada no ato da assinatura do contrato, em atenção ao Decreto Estadual Nº. 43.181 - 08/09/11.

8.2. Cronograma financeiro:

CRONOGRAMA FINANCEIRO	
ATIVIDADE	COTA A SER PAGA
Entrega do projeto executivo dos 02 elevadores e anotação da responsabilidade técnica	10%
Entrega dos equipamentos para os 1º e 2º elevadores a serem modernizados	20%
Recebimento definitivo do 1º elevador modernizado, realizado pelo gestor do contrato	35%
Recebimento definitivo do 2º elevador modernizado, realizado pelo gestor do contrato	35%
Total integralizado	100%

## 9. GARANTIA

### 9.1. GARANTIA CONTRATUAL

9.1.1. Visando assegurar a execução contratual e evitar prejuízos ao erário advindos de inexecução parcial ou total do contrato, será exigida da Contratada a garantia de 3% (três por cento) do valor do Contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, a qual deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prestada em qualquer modalidade, prevista no §1º, do art. 56, da Lei Federal Nº. 8.666 – 21/06/93.

9.1.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

9.1.3. Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal Nº. 8.666 – 21/06/93, a garantia deverá ser modificada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, para que sempre seja mantido o percentual de 3% (três por cento), do valor do Contrato.

### 9.2. GARANTIA DO OBJETO

9.2.1. A Contratada deverá fornecer garantia de 12 (doze) meses para os serviços e peças utilizados na execução do contrato.

## 10. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CONTRATANTE, especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação público em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

10.2. Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resolução da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da

nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto nº 45.600/2016.

- 10.3. A Comissão de Fiscalização deverá atestar a nota fiscal de execução dos serviços para fins de pagamento, desde que comprovada a sua fiel execução.
- 10.4. A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 10.5. O objeto será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias corridos após a entrega, mediante parecer circunstanciado da Comissão de Fiscalização que ateste a verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 10.6. O objeto será recebido definitivamente em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 10.7. À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta da licitante vencedora, devendo ser substituído e/ou corrigido na metade do prazo estipulado, no item 4.2.1, e à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 10.8. O profissional indicado pela licitante, para fins comprovação de capacitação técnica-profissional, deverá participar efetivamente das obras ou serviços objeto deste Termo de Referência, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Comissão de Fiscalização, sob pena de rescisão contratual.
- 10.9. Se houver necessidade de substituição do profissional detentor do acervo, o profissional substituto deverá possuir o Atestado de Capacidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico, que deverá ser submetida para análise e aprovação da Fiscalização.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 11.2. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Unidade quando da entrega dos materiais e execução dos serviços.
- 11.3. Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos serviços fornecidos e às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 11.4. Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.
- 11.5. Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.
- 11.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

- 11.7. Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.8. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. Apresentar, antes do início dos serviços, obrigatoriamente, cópia dos seguintes documentos:
  - 12.1.1. Relação dos funcionários que irão atuar na execução dos serviços.
  - 12.1.2. Fornecer por escrito, em papel timbrado da empresa, os procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal.
  - 12.1.3. PPRA-NR9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).
  - 12.1.4. PCMSO–NR7(Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).
  - 12.1.5. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).
  - 12.1.6. Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina do Trabalho específico para o objeto deste Termo de Referência (uma para cada trabalhador envolvido na execução dos serviços assinada pelo mesmo), conforme item 1.7 da NR 1.
  - 12.1.7. Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança admissional, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, conforme previsto no item 18.28 da NR 18.
  - 12.1.8. Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador.
  - 12.1.9. Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico dos Serviços, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR4 e NR5), com telefone, endereço e correio eletrônico.
- 12.2. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente Termo de Referência.
- 12.3. Substituir, dentro de 24 h (vinte e quatro horas), qualquer equipamento que não se encontre em condições para a execução dos serviços.
- 12.4. Fornecer a alimentação aos empregados envolvidos na execução dos serviços.
- 12.5. Fornecer as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do serviço.

- 12.6. Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO, dentre outros.
- 12.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da intimação da CONTRATANTE.
- 12.8. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todo e qualquer bem da Administração e/ou de Terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 12.9. Responder civil e criminalmente por todo e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a Terceiros, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a Secretaria de Estado de Polícia Militar de toda e qualquer responsabilidade.
- 12.10. Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste Termo de Referência.
- 12.11. Os locais de execução dos serviços deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante, inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros.
- 12.12. Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas neste Termo de Referência.
- 12.13. Custear o transporte dos materiais, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da Contratada, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
- 12.14. Efetuar o transporte de pessoal com o máximo de segurança atendendo às exigências locais e demais recomendações da Contratante que se fizerem necessário.
- 12.15. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 12.16. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.
- 12.17. A empresa contratada assumirá integral responsabilidade por extravios ou danos sofridos no transporte e instalação de qualquer material ou equipamento empregado, bem como da guarda do material durante a execução dos serviços.
- 12.18. Para o início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica–ART ou Registro de Responsabilidade Técnica -

- RRT, relativa ao objeto contratado, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do profissional que atuará como responsável técnico.
- 12.19. Conduzir e executar os serviços em estrita observância à legislação vigente.
  - 12.20. Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.
  - 12.21. Fornecer para a fiscalização a relação dos funcionários e dos responsáveis técnicos que atuarão na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
  - 12.22. Manter na execução do serviço Livro Diário permanentemente atualizado e assinado pelo engenheiro responsável.
  - 12.23. Na execução do objeto deste Termo de Referência obrigar-se-á a contratada a manter com o engenheiro fiscal da obra um diário de ocorrências para anotações de ordens, recomendações, faltas, defeitos observados, atrasos.
  - 12.24. A contratada obrigar-se-á ainda, a tomar conhecimento diário através de seu representante, das observações feitas no Diário de Obras e regularizar as faltas ou defeitos observados.
  - 12.25. A coleta, o transporte e a disposição final dos resíduos gerados diariamente, serão de total responsabilidade da CONTRATADA, sendo que a área para destino dos resíduos deverá respeitar as legislações que versam sobre o tema.
  - 12.26. Responsabilizar-se pela manutenção das suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.
  - 12.27. A CONTRATADA se encarregará, por si só ou por terceiros por ela credenciados (em ambas as hipóteses sem qualquer ônus para a CONTRATANTE), da troca do material que apresentar defeito.
  - 12.28. Prestar os serviços nos horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.
  - 12.29. Refazer os trabalhos justificadamente impugnados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
  - 12.30. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um de seus empregados, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou interesse do Serviço Público.
  - 12.31. Construir e fornecer andaimes e proteções adequadas durante a fase de instalação dos equipamentos.
  - 12.32. Providenciar um local com fechadura, que será usado exclusivamente pelo pessoal que executará os serviços de instalação dos equipamentos, durante todo o período destes serviços.
  - 12.33. Providenciar um local para guarda dos materiais utilizados na modernização dos elevadores do Hospital Central da Polícia Militar.
  - 12.34. Providenciar proteção para frente do vão da porta dos equipamentos durante as instalações, conforme norma NR 18, cláusulas 18.13.2 e 18.13.3. 6.1.1.5.
  - 12.35. Providenciar as licenças devidas, de acordo com a legislação vigente no local da instalação dos equipamentos, em nome da CONTRATANTE.
  - 12.36. Providenciar a eventual remoção de obstruções da obra com a finalidade de facilitar os serviços de instalação dos equipamentos.
  - 12.37. Na proposta de preço deverá constar discriminação do objeto deste Termo de

Referência, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, instalação, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço.

- 12.38. Na proposta de preço também deverá constar a garantia do objeto deste Termo de Referência, contra qualquer defeito de fabricação e da instalação contra qualquer defeito de funcionamento, sob pena da Contratada ser submetida às penalidades previstas na legislação vigente.
- 12.39. Os serviços serão executados em dias úteis e horário comercial, devendo qualquer outra situação ser comunicada e autorizada previamente pela fiscalização do Hospital Central da Polícia Militar.
- 12.40. Compete à contratada, contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei.

### **13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS**

- 13.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço global.

### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

- 14.1. Fica a licitante e/ou a contratada sujeitas às sanções administrativas e demais penalidades fixadas no Edital do certame e no Contrato, na forma dos artigos 86 e 87 do Decreto n.º 3.149, de 28 de Abril de 1980, dos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

### **15. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

- 15.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
- 15.2. O serviço que se pretende contratar é considerado comum de mercado, razão pela qual a participação de empresas reunidas em consórcio não agregará benefícios, na mesma medida em que sua admissão poderá causar danos à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

### **16. SUBCONTRATAÇÃO**

- 16.1. Será admitida a subcontratação dos serviços de alvenaria, elétrica, carpintaria, concretagem, pintura, transporte e limpeza, desde que obedecidos o limite de até 30% do valor do contrato.
- 16.2. As subcontratadas serão indicadas e qualificadas juntamente com a descrição dos serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores.
- 16.3. São obrigações adicionais da CONTRATADA, em razão da subcontratação:
  - 16.3.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das subcontratadas, sob pena de rescisão.
  - 16.3.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a SEPM, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

16.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **17. SUSTENTABILIDADE**

17.1. No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

17.2. A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria Contratada ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

## **18. PARCELAMENTO DO OBJETO**

18.1. O objeto será licitado por lote, tendo em vista a necessidade de apresentação de projeto executivo e integração entre o serviço de modernização e as peças a serem aplicadas.

## **19. VISITA TÉCNICA**

19.1. É recomendada, mas não obrigatória, a Visita Técnica Prévia às dependências que receberão as intervenções do objeto, devendo ser realizada por preposto nomeado por instrumento de procuração, munido de documentação que comprove seu poder de representação.

19.2. A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados, bem como aferir os demais esclarecimentos que julgar necessário para a apresentação da proposta e execução do objeto.

19.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, não serão aceitas argumentações posteriores da Contratada alegando desconhecimento dos locais onde os serviços serão realizados, das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preço em decorrência da execução do objeto.

19.4. As visitas técnicas deverão ser realizadas de segunda à sexta-feira, das 10:00h às 16:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 2333-7677 (P-4 HCPM).

19.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

19.6. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## **20. GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO**

- 20.1. Gestor: Carlos André Miranda Fontaina – CB PM - ID funcional 5030313-9.  
20.2. Fiscais: Iraci de Jesus Mazzoni – SUBTEN PM - ID funcional 2454435-3.  
Nercival Fontes Almeida – 2º SGT PM – ID funcional 2396424-3.  
Flávia Mendes Felipe – CB PM – ID funcional 5018566-7.

## **21. CONDIÇÕES GERAIS**

- 21.1. Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas junto à DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS (DLP), localizada a Rua Evaristo da Veiga, nº. 78 (térreo), Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040. e-mail: [diretor\\_dlp@pmerj.rj.gov.br](mailto:diretor_dlp@pmerj.rj.gov.br) e Tel.: (21) 2333-2693.

## **25. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I** – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**ANEXO III** – MAPA DE RISCO

**ANEXO IV** - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

Rio de Janeiro, em 26 de outubro de 2022.

  
BRUNA de Souza Rodrigues Mateus  
CB PM RG: 96.424  
Id. Func.: 5005564-0

---

BRUNA DE SOUZA RODRIGUES MATEUS – CB PM  
ID. FUNC. 5005564-0  
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS**

**ELEVADOR / ESPECIFICAÇÕES GERAIS:**

**CASA DE MAQUINAS DO ELEVADOR DE 5 PARADAS:**

Revitalização do motor elétrico de corrente alternada para acionamento da máquina de tração;  
Revitalização do conjunto de máquina de tração. Provida de coroa, sem fim, polia de tração, caixa de rolamento e bobina de freio;

Bobina de freio duplo com acoplamento especial, ABNT NM207/99;

Kit fiação de força para máquinas / chave geral, chicotes elétricos para torre e cabos de manobra para 05 (cinco) paradas; Luminária de emergência led para máquina;

Um monofone para comunicação;

Duto blindado para cabo de força;

Kit proteção das partes móveis para máquinas e limitador;

Um quadro de força.

**CABINA DO ELEVADOR DE 5 PARADAS:**

Botoeira de cabina completa tipo TOTEM (do piso acabado ao rebaixamento) de sobrepor, com acabamento em aço inox escovado 304, janela para matriz de pontos 50 mm e botões tipo ELX 600 com sinalização em Braille, chave liga/desliga ventilador, luz, elevador e alarme com bateria estacionária recarregável;

Sistema sintetizador de voz para comunicação auditiva;

Botoeira de inspeção, conforme NM 207;

Ventilador axial com vazão de ar 105 l/s;

Display indicador tipo LCD 50 mm;

Kit iluminação para cabina (led);

Rebaixamento em aço inox;

Gongo eletrônico nos pavimentos;

Dispositivo pesador de carga com sistema visual e sonoro;

Luminária de emergência led para cabina;

Operador de porta com tecnologia VVVF com vão livre de 1000x2000 mm, incluindo conjunto com duas folhas de porta telescópica automática com acabamento em aço inox escovado AISI 304 e soleira Duralumínio.

#### **PAVIMENTO DO ELEVADOR DE 5 PARADAS:**

Cinco botoeiras de pavimento tipo sobrepor a ser instalado a 1300 mm do piso acabado ou na mesma posição da existente conforme análise da obra, portando botão tipo ELX 600 com sinalização em Braille, com acabamento em aço inox escovado AISI 304, bip sonoro, conforme ABNT NM 313;

Botoeira para comando para serviços de emergência em casos de incêndio;

Cinco displays batente acrílico curvo IPD matriz de pontos 50 mm (completo);

Sensor magnético e imãs de posicionamento;

Monofone para comunicação no andar principal;

Cinco conjuntos de porta de pavimento telescópica automática com duas folhas cada, completo, com acabamento em aço inox escovado AISI 441, vão livre de 1000x2000 mm e soleira duralumínio.

#### **PASSADIÇO (CAIXA DE CORRIDA) DO ELEVADOR DE 5 PARADAS:**

Limpeza e pintura da caixa de corrida;

Kit iluminação para caixa; Kit limite fim de curso para corte de velocidade, parada e limite final, incluindo suportes;

Botoeira PAP para o poço, conforme NM 207.

#### **CASA DE MAQUINAS DO ELEVADOR DE 8 PARADAS:**

Revitalização do motor elétrico de corrente alternada para acionamento da máquina de tração;

Revitalização do conjunto de máquina de tração. Provida de coroa, sem fim, polia de tração, caixa de rolamento e bobina de freio;

Bobina de freio duplo com acoplamento especial, ABNT NM207/99;

Kit fiação de força para máquinas / chave geral, chicotes elétricos para torre e cabos de manobra para 08 (oito) paradas;

Luminária de emergência led para máquina;

Monofone para comunicação;  
Duto blindado para cabo de força;  
Kit proteção das partes móveis para máquinas e limitador.

#### **CABINA DO ELEVADOR DE 8 PARADAS:**

Botoeira de cabina completa tipo TOTEM (do piso acabado ao rebaixamento) de sobrepor, com acabamento em aço inox escovado 304, janela para matriz de pontos 50 mm e botões tipo ELX 600 com sinalização em Braille, chave liga/desliga ventilador, luz, elevador e alarme com bateria estacionária recarregável;  
Sistema sintetizador de voz para comunicação auditiva;  
Botoeira de inspeção, conforme NM 207;  
Ventilador axial com vazão de ar 105 l/s;  
Display indicador tipo LCD 50 mm; Kit iluminação para cabina (led);  
Rebaixamento em aço inox;  
Gongo eletrônico nos pavimentos;  
Dispositivo pesador de carga com sistema visual e sonoro;  
Luminária de emergência led para cabina;  
Operador de porta com tecnologia VVVF com vão livre de 1000x2000 mm, incluindo conjunto com duas folhas de porta telescópica automática com acabamento em aço inox escovado AISI 304 e soleira Duralumínio.

#### **PAVIMENTO DO ELEVADOR DE 8 PARADAS:**

Oito conjuntos de botoeira de pavimento tipo sobrepor a ser instalado a 1300 mm do piso acabado ou na mesma posição da existente conforme análise da obra, portando botão tipo ELX 600 com sinalização em Braille, com acabamento em aço inox escovado AISI 304, bip sonoro, conforme ABNT NM 313;  
Uma botoeira para comando para serviços de emergência em casos de incêndio;  
Oito peças de display batente acrílico curvo IPD matriz de pontos 50 mm (completo);  
Um conjunto de sensor magnético e imãs de posicionamento;  
Um monofone para comunicação no andar principal;  
Oito conjuntos de porta de pavimento em eixo vertical, completo.

**PASSADIÇO (CAIXA DE CORRIDA) DO ELEVADOR DE 8 PARADAS:**

Limpeza e pintura da caixa de corrida;

Kit iluminação para caixa;

Kit limite fim de curso para corte de velocidade, parada e limite final, incluindo suportes;

Botoeira PAP para o poço, conforme NM 207.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Cliente: Secretaria de Estado de Policia Militar

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE ELEVADORES	VALOR TOTAL
1	SERVICOS DE REFORMA E MODERNIZACAO DE ELEVADORES	2	R\$

DETALHAMENTO DE CUSTOS – ELEVADOR DE 8 PARADAS				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>CASA DE MAQUINAS</b>				
Painel de comando e controle microprocessado, com tecnologia serial 1,00 com VVVF (inversor de frequência) corrente alternada.	CJ	0	R\$	R\$
Revitalização do motor elétrico de corrente alternada para acionamento da máquina de tração	CJ	1	R\$	R\$
Revitalização do conjunto de máquina de tração. Provida de coroa, sem fim, polia de tração, caixa de rolamento e bobina de freio.	CJ	1	R\$	R\$
Bobina de freio duplo com acoplamento especial, ABNT NM207/99.	CJ	1	R\$	R\$
Kit fiação de força para máquinas / chave geral, chicotes elétricos para torre e cabos de manobra para 08 (oito) paradas	CJ	1	R\$	R\$
Luminária de emergência led para máquina	PÇ	1	R\$	R\$
Monofone para comunicação	PÇ	1	R\$	R\$
Duto blindado para cabo de força	M	1	R\$	R\$
Kit proteção das partes móveis para máquinas e limitador	SV	1	R\$	R\$

SUBTOTAL				RS
<b>CABINA</b>				
Botoeira de cabina completa tipo TOTEM (do piso acabado ao rebaixamento) de sobrepor, com acabamento em aço inox escovado 304, janela para matriz de pontos 50 mm e botões tipo ELX 600 com sinalização em Braille, chave liga/desliga ventilador, luz, elevador e alarme com bateria estacionária recarregável.	PÇ	1	RS	RS
Sistema sintetizador de voz para comunicação auditiva	CJ	1	RS	RS
Botoeira de inspeção, conforme NM 207.	PÇ	1	RS	RS
Ventilador axial com vazão de ar 105 l/s	PÇ	1	RS	RS
Display indicador tipo LCD 50 mm	PÇ	1	RS	RS
Kit iluminação para cabina (led)	CJ	1	RS	RS
Rebaixamento em aço inox	CJ	1	RS	RS
Gongo eletrônico nos pavimentos	CJ	8	RS	RS
Dispositivo pesador de carga com sistema visual esonoro	CJ	1	RS	RS
Luminária de emergência led para cabina	PÇ	1	RS	RS
Operador de porta com tecnologia VVVF com vão livre de 1000x2000 mm, incluindo conjunto com duas folhas de porta telescópica automática com acabamento em aço inox escovado AISI 304 e soleira duralumínio.	CJ	1	RS	RS
<b>SUBTOTAL</b>				<b>RS</b>
<b>PAVIMENTOS</b>				
Botoeira de pavimento tipo sobrepor a ser instalado a 1300 mm do piso acabado ou na mesma posição da existente conforme análise da obra, portando botão tipo ELX 600 com sinalização em Braille, com acabamento em aço	CJ	8	RS	RS

inox escovado AISI 304, bip sonoro, conforme ABNT NM 313.				
Botoeira para comando para serviços de emergência em casos de incêndio	PÇ	1	R\$	R\$
Display batente acrílico curvo IPD matriz de pontos 50 mm (completo)	PÇ	8	R\$	R\$
Sensor magnético e imãs de posicionamento	CJ	1	R\$	R\$
Monofone para comunicação no andar principal	PÇ	1	R\$	R\$
Conjunto de porta de pavimento em eixo vertical, completo.	CJ	8	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$</b>
<b>PASSADIÇO (CAIXA DE CORRIDA)</b>				
Limpeza e pintura da caixa de corrida	SV	1	R\$	R\$
Kit iluminação para caixa	CJ	1	R\$	R\$
Kit limite fim de curso para corte de velocidade, parada e limite final, incluindo suportes.	PÇ	1	R\$	R\$
Botoeira PAP para o poço, conforme NM 207.	PÇ	1	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL</b>				
<b>MÃO DE OBRA</b>				
Mão de obra oficial para execução dos serviços	SV	1	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$</b>
<b>TOTAL DE SERVIÇOS E MATERIAIS ELEVADOR DE 8 PARADAS</b>				<b>R\$</b>

<b>DETALHAMENTO DE CUSTOS – ELEVADOR DE 5 PARADAS</b>				
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>CASA DE MÁQUINAS</b>				
Painel de comando e controle microprocessado, com tecnologia serial 1,00 com VVVF (inversor de frequência) corrente alternada.	CJ	0	R\$	R\$

Revitalização do motor elétrico de corrente alternada para acionamento da máquina de tração	CJ	1	R\$	R\$
Revitalização do conjunto de máquina de tração. Provida de coroa, sem fim, polia de tração, caixa de rolamento e bobina de freio.	CJ	1	R\$	R\$
Bobina de freio duplo com acoplamento especial, ABNT NM207/99.	CJ	1	R\$	R\$
Kit fiação de força para máquinas / chave geral, chicotes elétricos para torre e cabos de manobra para 05 (cinco) paradas.	CJ	1	R\$	R\$
Luminária de emergência led paramáquina	PÇ	1	R\$	R\$
Monofone para comunicação	PÇ	1	R\$	R\$
Duto blindado para cabo de força	M	1	R\$	R\$
Kit proteção das partes móveis paramáquinas e limitador	SV	1	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$</b>
<b>CABINA</b>				
Botoeira de cabina completa tipo TOTEM (do piso acabado ao rebaixamento) de sobrepor, com acabamento em aço inox escovado 304, janela para matriz de pontos 50 mm e botões tipo ELX 600 com sinalização em Braille, chave liga/desliga ventilador, luz, elevador e alarme com bateria estacionáriarecarregável.	PÇ	1	R\$	R\$
Sistema sintetizador de voz para comunicação auditiva	CJ	1	R\$	R\$
Botoeira de inspeção, conforme NM207.	PÇ	1	R\$	R\$
Ventilador axial com vazão de ar 105 l/s	PÇ	1	R\$	R\$

Display indicador tipo LCD 50 mm	PÇ	1	R\$	R\$
Kit iluminação para cabina (led)	CJ	1	R\$	R\$
Rebaixamento em aço inox	CJ	1	R\$	R\$
Gongo eletrônico nos pavimentos	CJ	5	R\$	R\$
Dispositivo pesador de carga com sistema visual e sonoro	CJ	1	R\$	R\$
Luminária de emergência led para cabina	PÇ	1	R\$	R\$
Operador de porta com tecnologia VVVF com vão livre de 1000x2000 mm, incluindo conjunto com duas folhas de porta telescópica automática com acabamento em aço inox escovado AISI 304 e soleira duralumínio	CJ	1	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$</b>
<b>PAVIMENTOS</b>				
Botoeira de pavimento tipo sobrepor a ser instalado a 1300 mm do piso acabado ou na mesma posição da existente conforme análise da obra, portando botão tipo ELX 600 com sinalização em Braille, com acabamento em aço inox escovado AISI 304, bip sonoro, conforme ABNT NM 313.	CJ	5	R\$	R\$
Botoeira para comando para serviços de emergência em casos de incêndio	PÇ	1	R\$	R\$
Display batente acrílico curvo IPD matriz de pontos 50 mm (completo)	PÇ	5	R\$	R\$
Sensor magnético e imãs de posicionamento	CJ	1	R\$	R\$
Monofone para comunicação no andar principal	PÇ	1		

Conjunto de porta de pavimento telescópica automática com duas folhas cada, completo, com acabamento em aço inox escovado AISI 441, vão livre de 1000x2000 mm e soleira duralumínio.	CJ	5	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$</b>
<b>PASSADIÇO (CAIXA DE CORRIDA)</b>				
Limpeza e pintura da caixa de corrida	SV	1	R\$	R\$
Kit iluminação para caixa	CJ	1	R\$	R\$
Kit limite fim de curso para corte de velocidade, parada e limite final, incluindo suportes.	PÇ	1	R\$	R\$
Botoeira PAP para o poço, conforme NM207.	PÇ	1	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>				
Mão de obra oficial para execução dos serviços	SV	1	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$</b>
<b>TOTAL DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO ELEVADOR DE 5 PARADAS</b>				<b>R\$</b>

Validade da Proposta:	Prazo de entrega do serviço: (Conforme Termo de Referência).
-----------------------	---

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
Carimbo Padronizado de CNPJ

**ANEXO III**  
**MAPA DE RISCOS**

<b>RISCO 01</b>				
<b>PROBABILIDADE</b>		( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input type="checkbox"/> ) Alta
<b>IMPACTO</b>		( <input type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>			
1.	Licitação Deserta ou pouca probabilidade de negociação de valores acima do determinado na Pesquisa de Mercado.			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
1.	Elaborar pesquisas de preços com orçamentos que representem a realidade atual utilizando meios confiáveis.	DLP, através da Subseção de Pesquisa de Mercado.		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>		
1.	Com o valor já dentro da realidade de mercado, procede com a publicação do Pregão.	DLP, através da Subseção de Edital.		
<b>RISCO 02</b>				
<b>PROBABILIDADE</b>		( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input type="checkbox"/> ) Alta
<b>IMPACTO</b>		( <input type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>			
1.	Requisito/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
1.	Elaborar o Termo de Referência de forma clara e concisa e solicitar a visita técnica para maior conhecimento a cerca do objeto pretendido.	DLP, através da Subseção de Termo de Referência.		
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>		
1.	Analisar o Termo de Referência a fim de identificar pontos que possam ser questionados e, se for necessário, encaminhar para alteração por parte do requisitante.	Chefe da Subseção de Termo de Referência.		
<b>RISCO 03</b>				
<b>PROBABILIDADE</b>		( <input type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta
<b>IMPACTO</b>		( <input type="checkbox"/> ) Baixa	( <input type="checkbox"/> ) Média	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>			
1.	Contratação interrompida por recursos jurídicos, cujo impacto se traduz no atraso no processo de aquisição.			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>		
1.	Realizar reuniões com a Assessoria Jurídica	DLP, através da Coordenação de		

	do Gabinete do Comando Geral para avaliar a realização da contratação.	Licitações.	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Reunir-se com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar as ações e medidas que se devem tomar.	DLP, através da Coordenação de Licitações.	
<b>RISCO 04</b>			
<b>PROBABILIDADE IMPACTO</b>		( ) Baixa ( ) Baixa	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Média ( ) Média
		( ) Alta ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta	
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>		
1.	Ausência de licitantes ou de propostas comerciais válidas, culminando na perda do processo licitatório.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Especificar o objeto pretendido com informações necessárias e objetivas.	Unidade solicitante.	
2.	Exigir habilitação que possibilite a participação do maior número de concorrentes, sem comprometer a qualidade pretendida.	DLP, através da Coordenação de Licitações.	
3.	Ampla divulgação do edital.	DLP, através da Subseção de Edital	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Reavaliação do Termo de Referência e Republicação do Edital.	DLP, através da Seção de Licitações.	
<b>RISCO 05</b>			
<b>PROBABILIDADE IMPACTO</b>		( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa ( ) Baixa	( ) Média ( ) Média
		( ) Alta ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta	
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>		
1.	Estabelecer exigências contratuais as quais os licitantes não tenham condições de atender e que o Gestor e os Fiscais não tenham condições de fiscalizar, resultando na elevação do custo contratual e não aderência aos termos do edital, ou seja, resultando em licitação deserta ou fracassada.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Realizar reuniões com o Diretor Geral de Apoio Logístico e Diretor de Licitações e Projetos para avaliar as exigências contidas no Termo de Referência.	Coordenador de Licitações.	
2.	Revisar o Termo de Referência e especificar apenas exigências adequadas à realidade da SEPM.	Chefe da Subseção de Termo de Referência.	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.	Realizar reunião com o Diretor Geral de	DLP, através da Coordenação de	

	Apoio Logístico e o Diretor de Licitações e Projetos para avaliar e, se possível, revisar, as exigências contidas no Termo de Referência.	Licitações.
--	---	-------------

## ANEXO IV

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

O IMR objetiva a criação de critérios objetivos e mensuráveis com a finalidade de aferir e avaliar fatores relacionados à execução contratual, principalmente qualidade, desempenho e disponibilidade. Para mensurar esses fatores serão utilizados os indicadores da Tabela 2, Nível de Avaliação.

Após cada fase da prestação dos serviços, o desempenho da CONTRATADA será avaliado, ficando autorizado o CONTRATANTE, com base nessa avaliação, efetuar glosas no respectivo pagamento, baseadas na métrica pela atribuição de pontuação, de acordo com as tabelas 1 e 2 a seguir indicadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas no contrato.

A cada item descumprido será computada a pontuação prevista na Tabela 2. Finalizada a apuração, o percentual a ser glosado sobre o valor da nota fiscal será aplicado conforme total de pontos computados consoante a Tabela 2.

<b>TABELA 1</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1	Suspender ou interromper sem ordem do Contratante, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	3
2	Não cumprir os itens da legislação de segurança e medicina do trabalho (para cada item não cumprido)	3
3	Permitir a presença de funcionário sem uniforme, ou sem crachá, por empregado e por ocorrência	0,5
4	Não atender ao prazo contratual de modernização dos elevadores	3
5	Não fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando de suas emissões	3
6	Prestar informações falsas ou faltar no fornecimento de informações importantes e pertinentes à sua responsabilidade contratual	1
7	Deixar de cumprir com as obrigações legais ou normativas, incluindo registro de intervenções técnicas	3

<b>TABELA 2 – NÍVEL DE AVALIAÇÃO</b>	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
Até 02	Não haverá glosa
3 a 5	2% sobre o valor da nota fiscal
6 a 10	05% sobre o valor da nota fiscal

11 a 15	07% sobre o valor da nota fiscal
Acima de 16	10% sobre o valor da nota fiscal

---

Assinatura do Fiscal do Contrato

---

Assinatura do Preposto

**ANEXO 2**  
**PROPOSTA - DETALHE**

Pregão Eletrônico nº. XXX/2022

Cliente: Secretaria de Estado de Policia Militar

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE ELEVADORES	VALOR TOTAL
1	SERVICOS DE REFORMA E MODERNIZACAO DE ELEVADORES	2	R\$

DETALHAMENTO DE CUSTOS – ELEVADOR DE 8 PARADAS				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>CASA DE MÁQUINAS</b>				
Painel de comando e controle microprocessado, com tecnologia serial 1,00 com VVVF (inversor de frequência) corrente alternada.	CJ	0	R\$	R\$
Revitalização do motor elétrico de corrente alternada para acionamento da máquina de tração	CJ	1	R\$	R\$
Revitalização do conjunto de máquina de tração. Provida de coroa, sem fim, polia de tração, caixa de rolamento e bobina de freio.	CJ	1	R\$	R\$
Bobina de freio duplo com acoplamento especial, ABNT NM207/99.	CJ	1	R\$	R\$
Kit fiação de força para máquinas / chave geral, chicotes elétricos para torre e cabos de manobra para 08 (oito) paradas	CJ	1	R\$	R\$
Luminária de emergência led para máquina	PÇ	1	R\$	R\$
Monofone para comunicação	PÇ	1	R\$	R\$
Duto blindado para cabo de força	M	1	R\$	R\$
Kit proteção das partes móveis para máquinas elimitador	SV	1	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$</b>
<b>CABINA</b>				
Botoeira de cabina completa tipo TOTEM (do piso acabado ao rebaixamento) de sobrepór, com acabamento em aço inox escovado 304, janela para matriz de pontos	PÇ	1	R\$	R\$

50 mm ebotões tipo ELX 600 com sinalização em Braille, chave liga/desliga ventilador, luz, elevador e alarme com bateria estacionária recarregável.				
Sistema sintetizador de voz para comunicação auditiva	CJ	1	R\$	R\$
Botoeira de inspeção, conforme NM 207.	PÇ	1	R\$	R\$
Ventilador axial com vazão de ar 105 l/s	PÇ	1	R\$	R\$
Display indicador tipo LCD 50 mm	PÇ	1	R\$	R\$
Kit iluminação para cabina (led)	CJ	1	R\$	R\$
Rebaixamento em aço inox	CJ	1	R\$	R\$
Gongo eletrônico nos pavimentos	CJ	8	R\$	R\$
Dispositivo pesador de carga com sistema visual esonoro	CJ	1	R\$	R\$
Luminária de emergência led para cabina	PÇ	1	R\$	R\$
Operador de porta com tecnologia VVVF com vão livre de 1000x2000 mm, incluindo conjunto com duas folhas de porta telescópica automática com acabamento em aço inox escovado AISI 304 e soleira duralumínio.	CJ	1	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$</b>
<b>PAVIMENTOS</b>				
Botoeira de pavimento tipo sobrepor a ser instalado a 1300 mm do piso acabado ou na mesma posição da existente conforme análise da obra, portando botão tipo ELX 600 com sinalização em Braille, com acabamento em aço inox escovado AISI 304, bip sonoro, conforme ABNT NM 313.	CJ	8	R\$	R\$
Botoeira para comando para serviços de emergência em casos de incêndio	PÇ	1	R\$	R\$
Display batente acrílico curvo IPD matriz de pontos 50 mm (completo)	PÇ	8	R\$	R\$
Sensor magnético e imãs de posicionamento	CJ	1	R\$	R\$
Monofone para comunicação no andar principal	PÇ	1	R\$	R\$
Conjunto de porta de pavimento	CJ	8	R\$	R\$

em eixo vertical, completo.				
<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$</b>
<b>PASSADIÇO (CAIXA DE CORRIDA)</b>				
Limpeza e pintura da caixa de corrida	SV	1	R\$	R\$
Kit iluminação para caixa	CJ	1	R\$	R\$
Kit limite fim de curso para corte de velocidade, parada e limite final, incluindo suportes.	PÇ	1	R\$	R\$
Botoeira PAP para o poço, conforme NM 207.	PÇ	1	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL</b>				
<b>MÃO DE OBRA</b>				
Mão de obra oficial para execução dos serviços	SV	1	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$</b>
<b>TOTAL DE SERVIÇOS E MATERIAIS ELEVADOR DE 8 PARADAS</b>				<b>R\$</b>

<b>DETALHAMENTO DE CUSTOS – ELEVADOR DE 5 PARADAS</b>				
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>CASA DE MÁQUINAS</b>				
Painel de comando e controle microprocessado, com tecnologia serial 1,00 com VVVF (inversor de frequência) corrente alternada.	CJ	0	R\$	R\$
Revitalização do motor elétrico de corrente alternada para acionamento da máquina de tração	CJ	1	R\$	R\$
Revitalização do conjunto de máquina de tração. Provida de coroa, sem fim, polia de tração, caixa de rolamento e bobina de freio.	CJ	1	R\$	R\$
Bobina de freio duplo com acoplamento especial, ABNT NM207/99.	CJ	1	R\$	R\$
Kit fiação de força para máquinas / chave geral, chicotes elétricos para torre e cabos de manobra para 05 (cinco) paradas.	CJ	1	R\$	R\$
Luminária de emergência led paramáquina	PÇ	1	R\$	R\$
Monofone para comunicação	PÇ	1	R\$	R\$
Duto blindado para cabo de força	M	1	R\$	R\$

Kit proteção das partes móveis paramáquinas e limitador	SV	1	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$</b>
<b>CABINA</b>				
Botoeira de cabina completa tipo TOTEM (do piso acabado ao rebaixamento) de sobrepor, com acabamento em aço inox escovado 304, janela para matriz de pontos 50 mm e botões tipo ELX 600 com sinalização em Braille, chave liga/desliga ventilador, luz, elevador e alarme com bateria estacionáriarecarregável.	PÇ	1	R\$	R\$
Sistema sintetizador de voz paracomunicação auditiva	CJ	1	R\$	R\$
Botoeira de inspeção, conforme NM207.	PÇ	1	R\$	R\$
Ventilador axial com vazão de ar 105 l/s	PÇ	1	R\$	R\$
Display indicador tipo LCD 50 mm	PÇ	1	R\$	R\$
Kit iluminação para cabina (led)	CJ	1	R\$	R\$
Rebaixamento em aço inox	CJ	1	R\$	R\$
Gongo eletrônico nos pavimentos	CJ	5	R\$	R\$
Dispositivo pesador de carga com sistema visual e sonoro	CJ	1	R\$	R\$
Luminária de emergência led para cabina	PÇ	1	R\$	R\$
Operador de porta com tecnologia VVVF com vão livre de 1000x2000 mm, incluindo conjunto com duas folhas de porta telescópica automática com acabamento em aço inox escovado AISI 304 e soleira duralumínio	CJ	1	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$</b>
<b>PAVIMENTOS</b>				
Botoeira de pavimento tipo sobrepor a ser instalado a 1300 mm do piso acabado ou na mesma posição da existente conforme análise da obra, portando botão tipo ELX 600 com sinalização em Braille, com acabamento em aço inox escovado AISI 304,	CJ	5	R\$	R\$

bip sonoro, conforme ABNT NM 313.				
Botoeira para comando para serviços de emergência em casos de incêndio	PÇ	1	R\$	R\$
Display batente acrílico curvo IPD matriz de pontos 50 mm (completo)	PÇ	5	R\$	R\$
Sensor magnético e ímãs de posicionamento	CJ	1	R\$	R\$
Monofone para comunicação no andar principal	PÇ	1		
Conjunto de porta de pavimento telescópica automática com duas folhas cada, completo, com acabamento em aço inox escovado AISI 441, vão livre de 1000x2000 mm e soleira duralumínio.	CJ	5	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$</b>
<b>PASSADIÇO (CAIXA DE CORRIDA)</b>				
Limpeza e pintura da caixa de corrida	SV	1	R\$	R\$
Kit iluminação para caixa	CJ	1	R\$	R\$
Kit limite fim de curso para corte de velocidade, parada e limite final, incluindo suportes.	PÇ	1	R\$	R\$
Botoeira PAP para o poço, conforme NM207.	PÇ	1	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>				
Mão de obra oficial para execução dos serviços	SV	1	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL</b>				<b>R\$</b>
<b>TOTAL DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO ELEVADOR DE 5 PARADAS</b>				<b>R\$</b>

Validade da Proposta:	Prazo de entrega do serviço: (Conforme Termo de Referência).
-----------------------	---

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
Carimbo Padronizado de CNPJ

**ANEXO 3**  
**PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	PREVISÃO DE CUSTO
					UNITÁRIO (R\$)
1	110814	SERVICOS DE REFORMA E MODERNIZACAO DE ELEVADORES, DESCRICAO: CONTRATAcao DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA, MODERNIZACAO COM REPOSICAO DE PECAS EM ELEVADORES DE PASSAGEIROS Código do Item: 0589.002.0005	SERVIÇO	2	R\$ 231.627,5000
VALOR TOTAL: QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS.					R\$ 463.255,00

## ANEXO 4

### MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_/2022.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO DOS ELEVADORES DO HOSPITAL CENTRAL DA POLÍCIA MILITAR (HCPM), QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR (SEPM) E A \_\_\_\_\_ .**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Ordenadora de Despesas, TEN CEL PM RG 57.392, Luciana Arouche Martins Cardeal de Souza, ID FUNCIONAL 2415266-8 por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM N°. 2264 de 17 de fevereiro de 2022 e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DOS ELEVADORES DO HOSPITAL CENTRAL DA POLÍCIA MILITAR (HCPM), com fundamento no processo administrativo nº. SEI-350108/001902/2020, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de modernização dos elevadores do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto será executado no regime de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de \_\_/\_\_/\_\_\_\_, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo contratual poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) e todas as demais contidas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- p) na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados..... 2%;  
II - de 201 a 500..... 3%;  
III - de 501 a 1.000..... 4%;  
IV - de 1.001 em diante. .... 5%.
- q) e todas as demais contidas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33903970 (Serviços de Manutenção de elevadores)

Fonte de Recurso: 230- Recursos Próprios

Programa de Trabalho: 06.302.0002.2978

Nota de Empenho:

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo **ORDENADOR DE DESPESA**, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas após a entrega do bem/produto;

a) provisoriamente, em até 05 (cinco) dias corridos após a entrega, mediante parecer circunstanciado da Comissão de Fiscalização que ateste a verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes no Termo de Referência.

b) definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a e d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

## **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de forma parcelada, em cotas consecutivas, proporcionais ao cronograma financeiro, em até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada etapa, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, do Banco Bradesco S.A.

### **Cronograma financeiro:**

<b>CRONOGRAMA FINANCEIRO</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>COTA A SER PAGA</b>
Entrega do projeto executivo dos 02 elevadores e anotação da responsabilidade técnica	10%
Entrega dos equipamentos para os 1º e 2º elevadores a serem modernizados	20%
Recebimento definitivo do 1º elevador modernizado, realizado pelo gestor do contrato	35%
Recebimento definitivo do 2º elevador modernizado, realizado pelo gestor do contrato	35%
Total integralizado	100%

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Hospital Central da Polícia Militar – HCPM, situado na Rua Estácio de Sa, nº. 20, Rio de Janeiro, RJ CEP 20211270.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo

IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**PARÁGRAFO NONO** - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea *p*, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 3% (três por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela

CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, e terá seu registro no Cadastro de fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**a)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**b)** multas previstas em edital e no contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

**I** – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

**II** – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando

encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

**III** – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

**IV** – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

**V** – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

**PARÁGRAFO NONO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas

alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

**a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

**b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

**c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

Será admitida a subcontratação dos serviços de alvenaria, elétrica, carpintaria, concretagem, pintura, transporte e limpeza, desde que obedecidos o limite de até 30% do valor deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As subcontratadas serão indicadas e qualificadas juntamente com a descrição dos serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações adicionais da CONTRATADA, em razão da subcontratação:

I - apresentar a documentação de regularidade fiscal das subcontratadas, sob pena de rescisão.

II - substituir a subcontratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a SEPM, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

NOME DO ÓRGÃO  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

---

CONTRATADA  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA

## ANEXO 5

**Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88**  
**DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO**  
**AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93**  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 0XX/2022

\_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

## ANEXO 6

### Modelo de Declaração Para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual e Cooperativas Enquadradas no Art. 34, da LEI Nº 11.488, de 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 0XX/2022

\_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

## ANEXO 7

### Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta para Atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 0XX/2022

\_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

## ANEXO 8

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 0XX/2022

\_\_\_\_\_  
(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

## ANEXO 9

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 0XX/2022

Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) titular Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade Civil nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

1. Não possui proprietário ou sócios que sejam servidores ou agentes públicos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
2. Não possui proprietário ou sócios que sejam cônjuge, companheiro ou parente em até o terceiro grau por consanguinidade ou afinidade, de servidores ou agentes públicos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
3. A Empresa que firmar contrato com a SEPM não poderá alterar seu quadro societário, incluindo um Policial Militar e/ou parente de Policial Militar, durante o transcurso do contrato.

Local e data

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa